

Vistos e relatados os autos do processo de reclamação da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Madeira Mamoré contra o acto da Empresa em virtude do qual se nega esta a dar cumprimento do accordo de 14 de Junho de 1934, que desprezou os embargos oferecidos pela referida Empresa ao primitivo accordo de 25 de Novembro de 1933, marcando-lhe o prazo de trinta dias para entrar com o seu debito á reclamante;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho applicar a multa de 10:000\$000 (dez contos de réis), a que se refere o accordo precitado e mandar que se faça a inscripção e cobrança executiva da divida da Empresa.

Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1935.

a) Francisco Barbosa de Rezende      Presidente

a) Guinter José Ferreira              Relator

Fui presente a) Gerardo A. Faria Baptista      Procurador Geral

Publicado no "Diario Oficial" de 6-4-35